

BEIRA RIO IND. E COM. DE MADEIRAS EIRELI-EPP CNPJ nº 04.562.818/0001-59, vem tornar público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade-SEMA/PA a LO nº 10183/2016, na Tipologia 1401-1 Desdobro de madeira em tora para madeira serrada/laminada/faqueada com validade até 06/09/2018, na estrada Caiçua km 05 s/nº, município de Santa Barbara do Pará-Pa.

Protocolo: 111290

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016SAAEP**

O Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-SAAEP, comunica a todos aos interessados que, fica prorrogada para o dia 04 de outubro de 2016 a abertura dos trabalhos relativos ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de no 020/2016SAAEP, que tem como Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria contábil, na área de Departamento Pessoal, elaboração de folha de pagamento, obrigações previdenciárias e fiscal, prestação de contas dos quadrimestres aos órgãos de Controle Externo e demais funções inerentes ao setor pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará. Local de conhecimento/compra dos editais: Somente na Sala de Licitação do SAAEP, situado na Rua Rio Dourado s/nº, PRÉDIO SEMOB, 1º andar, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA. E-mail: licitacao@saaep.com.br. Tel: (94) 3346-7261/3346-7262 Ramal 229.

Parauapebas/PA, 19 de Setembro de 2016.

DAYTON NEVES PEREIRA

Pregoeiro

Portaria SAAEP 0054/2016

Protocolo: 111287

POSTO VIA NORTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-ME, CNPJ:08.604.284/0001-37, torna público que solicitou a SEMMA/IPIXUNA DO PARÁ Renovação da Licença de Operação nº7483/2013 para Posto Revendedor de Combustível em Ipixuna/PA.

Protocolo: 111284

PRADO E PEREIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, CNPJ:19.266.161/0001-50, torna público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente de Ananindeua-SEMA/ANANIN a Licença de Instalação para tanques de combustíveis no endereço Estrada do Icuí, Guajára, nº420 através do processo NºR07116/DGA.

Protocolo: 111281

POSTO GIRASSOL LTDA., CNPJ:01.087.686/0001-62, torna público que solicitou a SEMMA Renovação da Licença de Operação nº771/2016 para Posto Revendedor de Combustível em BELÉM/PA.

Protocolo: 111278

BRILASA S.A, CNPJ:04.134.540/0005-42, torna público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente de Ananindeua-SEMA/ANANIN Renovação da Licença de Operação no endereço Setor C quadra 07, Distrito Industrial, nº09 através do processo NºR063716/DGA.

Protocolo: 111279

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
CNPJ/MF nº 04.895.728/0001-80 - NIRE 15.300.007.232
Companhia Aberta

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2016. 1. DATA, LOCAL E HORA: Aos 10 dias do mês de agosto de 2016, às 11:00 horas, na sede social da Centrais Elétricas do Pará S.A - CELPA. ("Companhia" ou "Emissora"), na Cidade de Belém, Estado do Pará, localizada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 8,5, s/nº, Coqueiro, CEP 66.823-010. 2. CONVOCAÇÃO: Convocação através de correio eletrônico a todos os membros deste Conselho. 3. QUORUM E PRESEÇA: Presentes os seguintes membros deste conselho: Eduardo Haiama, Firmino Ferreira Sampaio Neto, Carlos Augusto Leone Piani, Augusto Miranda da Paz Júnior, José Jorge de Vasconcelos e Armando de Souza Nascimento. 4. MESA: Presidente: Firmino Ferreira Sampaio Neto; Secretário: Armando de Souza Nascimento. 5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia adicional real e fidejussória em duas séries, para colocação privada, da Companhia

("Emissora"), no valor de até R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), cujas características e condições estão descritas abaixo; (ii) a constituição de garantias reais pela Emissora no âmbito das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo), em favor do Debenturista (conforme definido abaixo), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme definido abaixo) e do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo); (iii) a constituição de garantias reais pela Emissora no âmbito das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo), em favor do Debenturista (conforme definido abaixo), nos termos do Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme definido abaixo) e do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo); (iv) autorização à Diretoria da Companhia para adotar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações aqui previstas, especialmente para a realização da Emissão, incluindo a celebração dos documentos relacionados à Emissão e seus aditamentos, bem como ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela diretoria da Companhia para a implementação da Emissão e da constituição das garantias necessárias; (v) a eleição de novo membro para a Diretoria Executiva da Companhia; e (vi) a consolidação da composição da Diretoria Executiva da Companhia. 6. DELIBERAÇÕES: Foi aberta a sessão, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. Firmino Ferreira Sampaio Neto, que convidou o Sr. Armando de Souza Nascimento para secretariar os trabalhos, tendo sido aprovadas as seguintes deliberações por unanimidade dos votos: (i) a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) aprovar, nos termos do artigo 22, alínea "(I)" do Estatuto Social da Companhia e da Lei das Sociedades por Ações, a realização da Emissão, com as características descritas a seguir, a ser formalizada na "Escritura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, para Colocação Privada, da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA.", a ser celebrada entre a Companhia, a Vinci Fundo de Investimento Renda Fixa Imobiliário - Crédito Privado, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.136.970/0001-11, representado por seu gestor Vinci Gestora de Recursos Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, 5º andar, parte, Leblon, CEP 22.431-002, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.077.576/0001-73 ("Debenturista"), na qualidade de debenturista, e a Equatorial Energia S.A., sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua Alto Calhau, nº 100, Loteamento Quitandinha, Quadra SQS, Alameda A, sala 30, Calhau, CEP 65.071-680, e filial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Borges de Medeiros, nº 633, grupo 708, Offices Shopping Leblon, CEP 22.430-041, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73, na qualidade de interveniente anuente ("Fiadora" e "Escritura de Emissão", respectivamente): (a) Séries: a Emissão será realizada em duas séries. Ressalvadas as referências expressas às debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série" e "Primeira Série", respectivamente) e às debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série" e "Segunda Série", respectivamente), todas as referências (i) às "Debêntures" devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, em conjunto, e (ii) a "Séries" devem ser entendidas como referências à Primeira Série e à Segunda Série, em conjunto. As Debêntures da Segunda Série poderão ser emitidas a qualquer tempo, observado o disposto na Escritura de Emissão, desde que até o dia 1º de julho de 2017 ("Data Limite de Emissão da Segunda Série"); (b) Número da Emissão: as Debêntures representam a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora; (c) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão é de até R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), sendo: (i) R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) na Data de Emissão da Primeira Série (conforme definido abaixo); e (ii) até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) na Data de Emissão da Segunda Série (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"); (d) Quantidade de Debêntures: serão emitidas até 900 (novecentas) Debêntures, sendo: (i) 600 (seiscentas) Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo); e (ii) até 300 (trezentas) Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo); (e) Prazo, Forma e Preço de Subscrição: As

Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), após as respectivas Datas de Emissão (conforme definido abaixo), sendo que: (i) as Debêntures da Primeira Série serão subscritas e integralizadas em uma única data, na Data de Integralização da Primeira Série (conforme definido abaixo) ("Preço de Subscrição da Primeira Série"); e (ii) as Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas na Data de Integralização da Segunda Série (conforme definido abaixo) ("Preço de Subscrição da Segunda Série"), mediante a assinatura dos boletins de subscrição correspondentes ("Boletim de Subscrição") e de acordo com o disposto na Escritura de Emissão; (f) Forma de Integralização: as Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional, conforme estabelecido nos respectivos Boletins de Subscrição fora do âmbito da CETIP, da seguinte forma: (a) 600 (seiscentas) Debêntures da Primeira Série serão subscritas e integralizadas em uma única data e em até 10 (dez) Dias Úteis contados da verificação, pelo Debenturista, do cumprimento das Condições Precedentes da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Data de Integralização da Primeira Série"); e (b) até 300 (trezentas) Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas até a Data Limite de Emissão da Segunda Série, desde que tal subscrição e integralização seja decidida de comum acordo entre o Debenturista e a Emissora e formalizada por meio de aditamento a ser celebrado entre as partes, observado o cumprimento das Condições Precedentes da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Data de Integralização da Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Integralização da Primeira Série, "Datas de Integralização"). No ato da assinatura do Boletim de Subscrição deverá ser realizado o efetivo pagamento, à Emissora, (i) do Preço de Subscrição da Primeira Série, no caso das Debêntures da Primeira Série; ou (ii) do Preço de Subscrição da Segunda Série, no caso das Debêntures da Segunda Série, observado o disposto na Escritura de Emissão; (g) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das (i) Debêntures da Primeira Série será o dia 11 de agosto de 2016 ("Data de Emissão da Primeira Série"); e (ii) Debêntures da Segunda Série será definida posteriormente pelas partes e formalizada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Data de Emissão da Segunda Série" e, em conjunto com Data de Emissão da Primeira Série, as "Datas de Emissão"); (h) Valor Nominal Unitário: as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas respectivas Datas de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (i) Forma e Comprovação de Titularidade: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pela instituição responsável pela escrituração das Debêntures ("Escriturador") e, adicionalmente, pelo comprovante expedido pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), em nome dos Debenturistas para as Debêntures registradas em nome do titular na CETIP; (j) Tipo e Conversibilidade: as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (k) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirográfrica com garantia adicional real e fidejussória, na forma do disposto no artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; (l) Garantias: como garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Debêntures, a Emissão contará com as seguintes garantias ("Garantias"), conforme o caso: (i) a Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido) e do Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido); (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme abaixo definido), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) e do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido); e (iii) garantia fidejussória outorgada pela Fiadora ("Fiança" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóvel e a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, "Garantias"); (m) Prazo e Data de Vencimento: a data de vencimento das Debêntures de ambas as Séries será 15 de janeiro de 2024 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures, resultante de Resgate Antecipado Facultativo Total ou de Vencimento Antecipado das Debêntures, conforme aplicável, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão. Por ocasião da Data de Vencimento ou nas hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total e de Vencimento Antecipado, a Emissora se obriga a proceder à liquidação das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário